



**EDITAL CONVOCATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.31.1**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 377, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:30 horas do dia 19 de junho de 2023**, em sua sede na Rua Alaide Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.05.31.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Proposta Padronizada;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

#### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o(s) seguinte(s) profissional(is), destinado(s) a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) **CONTADOR, ADMINISTRADOR e/ou ADVOGADO**, devidamente inscrito(s) na(s) entidade(s) de classe(s) competente(s).

3.1.17 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

3.1.18 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

- 3.1.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.
- 3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, ou ainda por servidor desta administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.
- 3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barro/CE  
Tomada de Preços Nº 2023.05.31.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

- 4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:
- 4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.



4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barro/CE**

**Tomada de Preços Nº 2023.05.31.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo



local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.



## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.085	3.3.90.39.00

#### 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.





12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

### **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 31 de maio de 2023.

---

Fernanda Alves Fernandes  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA A SEREM PRESTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARRO/CE, RELACIONADOS À GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM SOLUÇÃO WEB PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Administração Tributária é o conjunto de atividades administrativas voltadas para o controle da receita tributária, destinando se assim a: analisar e aplicar a legislação tributária municipal; verificar o cumprimento das obrigações tributárias; adotar as medidas necessárias (em geral, pela aplicação de penalidades) para obrigar os respectivos sujeitos passivos (devedores) a esse cumprimento; homologar a quitação ou arrecadação dos créditos tributários; inscrever e cobrar os créditos de origem tributária ou não.

**2.2.** Em nosso município existem situações desta área que merecem passar por algum tipo de auxílio ou e assessoria para alavancar os resultados. Podemos citar como exemplo a premente necessidade de atualização do Código tributário Municipal, para que este possa albergar as mais recentes mudanças a nível nacional, principalmente, quanto ao ISS, e sobre os outros tributos, acompanhar as mais novas decisões dos tribunais superiores.

**2.3.** Ademais, mister que tenhamos assessoria para dar suporte e fundamentação jurídica as atividades desenvolvidas pelos agentes públicos lotados e ou nomeados para exercerem as atribuições concernentes à fiscalização tributária.

**2.4.** Assim, se faz necessário tecer ações com o objetivo de:

I) elevar a receita tributária própria;

II) organizar as práticas administrativas tributárias;

III) diminuir o montante da dívida ativa;

IV) planejar e executar fiscalizações de atividades correlatadas ao do setor de tributos, que tenham pertinência com a arrecadação tributária, tais como fiscalização de obras (taxas de construção) e fiscalização sanitária (taxa de vigilância sanitária)

**2.5.** Para além, premente termos ferramentas e soluções de informática capazes de dar suporte as ações dos agentes municipais, sendo imperativo a existência de sistema em ambiente “web” com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal, contemplando controle da ação fiscal, gestão de cobrança de receita tributária e gestão do desenvolvimento econômico incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento.

**2.6.** A complexidade do tema acima exposto, faz com que a administração tributária necessite de assessoria técnica especializada no sentido de orientar, auxiliar e acompanhar os servidores públicos no exercício da atividade tributária municipal.

**2.7.** Pelo exposto, justifica-se a necessidade de realização de trabalho específico fazendo com que haja a possibilidade de crescimento da arrecadação do município.

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



### **3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

- Orientar a aplicação das normas tributárias;
- Indicar, quando for o caso, a implementação de programas e projetos de modernização da Administração Tributária;
- Assessorar para possibilitar à qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização dos tributos de competência municipal;
- Recomendar a utilização de técnicas de gestão tributária e fiscal, observando a jurisprudências e decisões dos tribunais superiores, propondo alternativas de solução e adequações necessárias à legislação municipal;
- Acompanhar as movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados tributários de forma segregada, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Consultoria direta no Planejamento de mecanismo de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;
- Assessorar a expedição de despachos, notificações/intimações necessárias ao devido processo legal dos atos submetidos a sua apreciação;
- exercer outras atividades compatíveis com a natureza do objeto deste termo de referência.

### **3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO WEB DE GESTÃO DE TRIBUTOS**

#### **3.2.1. ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA**

**3.2.1.1.** O Sistema deverá ser acessível através da web, por meio de navegadores e sem o uso de “plugins” e utilizar bancos de dados e tecnologias multiplataforma, que possam ser executadas em servidores Linux e/ou Windows.

#### **3.2.2. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

- Permitir o Controle do Cadastro Econômico;
- Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário;
- Permitir o Cálculo e Controle de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;
- Permitir que informada a coordenada geográfica do imóvel, este possa ser visualizado através do Googlemaps na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema;
- Permitir o Parcelamento de Pagamento conforme definições do usuário;
- Permitir a emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras;
- Permitir o Controle de Arrecadação Própria ou Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática;
- Permitir a geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficos de grande porte;
- Permitir o controle dos permissionários públicos;
- Permitir a parametrização do boletim de cadastro imobiliário com a possibilidade de adicionar atributos relativos às informações do terreno e edificação, de modo que o cadastro técnico possa ser alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação;
- Permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários;



- Permitir o cadastro das pessoas físicas e jurídicas, seus documentos e endereços para envio de correspondências, estabelecendo vínculos necessários;
- Permitir o registro do código, nome logradouros, bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial;
- Permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas à infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental;
- Permitir a geração da planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra guardando a memória das plantas por exercício financeiro;
- Permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária;
- Permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos;
- Permitir emissão e Certidões Negativas, Positivas e Positiva com efeito Negativo de Débito em relação ao imóvel;
- Permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento;
- Realizar o lançamento e emissão de Notas Fiscais Avulsas, com a respectiva geração do crédito tributário e emissão de boleto de pagamento, permitindo consultar notas emitidas e emitir boleto gerado referente a uma determinada nota;
- Relatórios gerenciais

### 3.2.3. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

- Permitir o Controle Automático da Dívida Ativa;
- Permitir parametrizar os cálculos de atualização (encargos) de valor inscrito em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo Exercício, Índice de atualização, Taxa de juros e percentuais de multa;
- Permitir a consulta da Dívida Ativa do contribuinte referente ao cadastro imobiliário e mobiliário;
- Permitir cancelar a dívida do contribuinte;
- Permitir consulta de parcelamentos, emissão de Certidão Positiva ou Negativa e visualização de débitos;
- Permitir a listagem de contribuintes a serem executados;
- Oferecer um módulo completo de cadastramento de REFIS (Programa de Recuperação Fiscal);
- Permitir a Emissão do Livro Anual;
- Oferecer a Emissão de Carta Cobrança;
- Permitir a Reemissão da Dívida Ativa;
- Permitir a emissão de notificação de débitos;
- Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA);
- Deverá emitir relatório de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;

### 3.2.4. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

#### ➤ NOTA FISCAL

- Permitir a Atualização cadastral;



- Cadastro atualizado;
- Informações tributárias;
- Permitir que a empresa possa alterar ou recuperar a senha de acesso;
- Permitir a Emissão de Nota Fiscal On-Line com as seguintes funcionalidades:
  - Emissão
  - Controle de substituição tributária;
  - Alíquota parametrizada por natureza, regime e CNAE;
  - Possibilidade de integração com sistemas corporativos através de Webservice;
  - Cancelamento de notas;
  - Envio de notas para qualquer e-mail.
- Permitir todas as situações relativas a tributação dentro e fora do município de contribuintes optantes ou não pelo supersimples, além de situações relativas a dedução de valores decorrentes de previsão legal;
  - Permitir a Emissão do Documento de Arrecadação
    - Geração On-Line
    - Geração de código de barras de convênio e boleto bancário;
    - Vinculação de NF's com o Documento de Arrecadação.
  - Possibilidade de Integração contábil:
    - Possibilidade de integração com o SPED – Fiscal;
    - Possibilidade de integração com o SPED – Contábil;
  - Permitir a verificação de autenticidade com possibilidade de impressão da nota fiscal;
  - Controle de pagamentos do simples nacional;
  - Baixa do arquivo bancário DAF607;
  - Cruzamento das informações dos valores pagos com as notas emitidas;
  - Permitir controle de tributação dentro e fora do município;
  - Permitir o controle de deduções e benefícios fiscais decorrentes de previsão legal;
  - Possibilidade de integração com sistemas corporativos via Webservice;
  - Permitir a geração e lançamento do ISS de profissionais autônomos e das sociedades de profissionais, possibilitando a emissão de carnê ou boleto (documentos de arrecadação municipal) para pagamento;
- Possuir a administração das atividades realizadas pelas empresas emitentes de notas fiscais eletrônicas de serviços, das empresas declarantes de receitas e dos substitutos tributários, podendo acompanhar a emissão, faturamento, fechamento das declarações e cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes;

### 3.2.5. SIMPLES NACIONAL

- processamento de informações que possibilita o cruzamento de informações oriundas dos fiscos estaduais e federais, alocadas no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) com as informações existentes no sistema municipal de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, objetivando o monitoramento mensalmente das atividades e contribuintes optantes.
  - Elaboração de relatórios situacionais referente a contribuintes optantes;
  - identificar as divergências entre os valores faturados, constantes no sistema de Nota Fiscal Eletrônica e os declarados à Receita Federal;
  - fazer os cruzamentos das atividades (CNAE) declaradas com as atividades (CNAE) dos serviços prestados indicados nas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos emitidas;





- identificar os valores declarados e não recolhidos;
- identificar os Prestadores de Serviços cadastrados na Nota Fiscal Eletrônica que não emitiram Nota Fiscal de Serviços dentro do período analisado;
- identificar os contribuintes com parcelamentos em atraso e/ou cancelados;
- identificar os contribuintes que não declararam suas receitas ou o *fizeram* fora do prazo;

### 3.2.6. FISCALIZAÇÃO

- Consulta de Contribuinte em Atraso com sinalização de situação do Contribuinte;
- Cadastro de Fiscais e de Autoridade Responsável;
- Geração e Controle de Ordem de Serviço;
- Controle de Ações Fiscais;
- Diligência Administrativa (Obras, Posturas, Meio Ambiente, Sanitário e Preço Público);
- Procedimento Administrativo Fiscal (Notificação, Termo de Intimação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Início de Fiscalização, Termo de Encerramento), contendo controle de prazos e sinalização aos Fiscais para cumprimento aos descrito no Código Tributário do Município;
- Abertura e Controle dos Processos;
- Aplicação de Multa, com Cadastro da Infração e Geração do DAM;
- Controle de Graduação e reincidência de Infração conforme Lei;
- Controle de Projetos de Fiscalização, contendo (Número do Projeto, Prazos, Meta, Objetivo, Finalização do Projeto);
- Controle de Julgamento de Processos, compreendendo: Recurso Voluntário e de Ofício, Julgamento em Primeira Instância, Recurso Especial, Julgamento em Segunda Instância.

### 3.2.7. PORTAL DO CONTRIBUINTE

- Permitir a validação e emissão das seguintes certidões:
  - Certidão negativa de débitos;
  - Certidão negativa de débitos imobiliários;
  - Certidão positiva com efeito negativa;
- Permitir a validação dos seguintes documentos:
  - Nota fiscal avulsa;
  - Nota fiscal de serviço;
  - Alvará de Construção;
  - Habite-se;
  - Registro Sanitário;
  - Alvará de Funcionamento;
  - Alvará de Transportes;

## 4. PORTAL DO CONTRIBUINTE

4.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.085	3.3.90.39.00

## 6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro com empresas atuantes no ramo objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à gestão tributária municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução Web para a gestão tributária.	Mês	12	4.333,33	51.999,96
<b>TOTAL</b>					<b>51.999,96</b>

6.2. O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Barro.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do futuro Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que a demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI Art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do Art. 65, da Lei de Licitações vigente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

Barro/CE, 22 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Antônio Feitosa Filho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças



**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.05.31.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

**Divisão dos Valores por Serviço e Unidade Gestora**

Item	Unidades Gestoras	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12		
2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
4	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.05.31.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria.....de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**



15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....





# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.05.31.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2023.05.31.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 19 de Junho de 2023 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 31 de Maio de 2023.

Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços N° 2023.05.31.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2023.05.31.1, cuja abertura está prevista para o dia 19 de Junho de 2023 às 09:30 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 31 de Maio de 2023.

Fernanda Alves Fernandes  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.05.24.01CP, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para ampliação de diversos Centros de Educação Infantil e Escolas no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 05/07/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420 – Centro – Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 31 de maio de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maranguape - Extrato do Contrato nº 401/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 001/2023 - Ata de Registro nº 001.2023.003.** Partes: Câmara Municipal de Maranguape e Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza – ME. Objeto: Aquisição de material de expediente, suprimento de informática, material de limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Maranguape. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 2.615,60. Data da assinatura: 09/05/2023. Signatários: José Juarez Soares Filho e José Valber Menezes dos Santos- Presidente da CMMPE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maranguape - Extrato da Ata de Registro nº 001.2023.003.** Partes: Câmara Municipal de Maranguape e Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza – ME. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de material de expediente, suprimento de informática, material de limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Maranguape. Vigência: 12 meses. Valor Global da Ata R\$ 27.595,00. Data da assinatura da Ata: 02/05/2023. Signatários: José Juarez Soares Filho e José Valber Menezes dos Santos- Presidente da CMMPE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Adiantamento de Licitação.** Motivo: Retificação de Edital – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2023.05.05.01/PE/SRP/PMC. Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de material de expediente e material de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE – Data de Reabertura: 15/06/2023 – Horário: 09h00m. **Pregoeiro: Antonio Roque de Carvalho.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maranguape - Extrato da Ata de Registro nº 001.2023.002.** Partes: Câmara Municipal de Maranguape e Imperial Cestas Básica Comercio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral LTDA. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de material de expediente, suprimento de informática, material de limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Maranguape. Vigência: 12 meses. Valor Global da Ata R\$ 21.400,00. Data da assinatura da Ata: 02/05/2023. Signatários: Jackson Gomes de Castro e José Valber Menezes dos Santos - Presidente da CMMPE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/CE,** torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 0012401.2023, realizada no dia 27 de março de 2023 às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE. A licitação foi declarada FRACASSADA. Uruoca-CE, 30 de maio de 2023. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.05.31.1.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a Administração Tributária Municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária. Abertura: 19 de junho de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 31 de maio de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação.** O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 19 de junho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.007/2023, cujo objeto versa sobre a construção de Praça no Bairro Trecho Crateús. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 13:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php>> e <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>. **Novo Oriente - Ceará, 01 de junho de 2023. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Propostas.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2023.03.28.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – GR Maquinas Empreendimentos EIRELI - ME com proposta no valor global de R\$ 499.815,60 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). Informações: Sala da CPL, e-mail: [liciaara2017@outlook.com](mailto:liciaara2017@outlook.com). **Abaiara/CE, 26 de maio de 2023. Maglioni Sampaio Araruna - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.05.15.1, sendo o seguinte: A empresa Select Com e Serv LTDA com melhor oferta para o lote 01 (único) resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, s/n – Centro, Abaiara/CE, pelo e-mail: [liciaara2017@outlook.com](mailto:liciaara2017@outlook.com), no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). **Abaiara/CE, 30 de maio de 2023. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência – Extrato Trimestral ARP Nº 014/2022 - Pregão Eletrônico Nº GM-PE012/22- SRP.** Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Empresa(s) Vencedora(s): WD & R Solucoes Integradas LTDA ME, inscrita no CNPJ: 46.440.571/0001-48; Itens/Lotes: (I) R\$ 234.359,90 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Data da Homologação: 15/08/2022. Data da ARP: 16/08/2022. Prazo: 12 (doze) meses. **Independência/CE, 26 de maio de 2023. Secretaria de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, avisa que no dia 15 de junho de 2023, às 9:00h, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.29.02, com fins de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para construção de calçadas e pavimentos do Município, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, conforme edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). **Pacajus/CE, 30 de maio de 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Convocação para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.02.06.01/TP.** Objeto: Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Francisco Vitor de Maria, localizada no Sítio Cajueiro do Coité, no Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 02/06/2023, às 09h00. Local: Sala da Comissão de Licitação – Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista. **Mauriti/CE, 31 de maio de 2023. Iarinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.**

\*\*\*\*\*

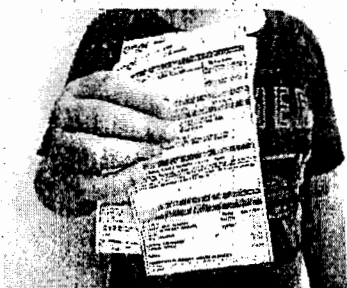


# ECONOMIA

dores negativados no Ceará tem idade entre 30 a 39 anos. Em seguida, aparece a faixa etária dos 40 a 49 anos, com 21,7%. Juntas, representam quase a metade do total de negativados (47,3%), diz a FCDL-CE. Entre os mais jovens (18 a 24 anos), 6,1% estão negativados - devido ao menor acesso ao crédito nessa idade. Já entre os idosos, o percentual chega a 13,9%. Observou-se que 45,9% dos negativados são homens, enquanto 54,1% são mulheres.

das dívidas que resultaram na negativação mostra que 36,4% devem até R\$ 500 e 14,1% devem um valor entre R\$ 500 e R\$ 1 mil. Além desses, 11,7% devem acima de 7,5 mil. Os consumidores podem sair da lista de negativação mediante pagamento ou renegociação dos atrasos. A FCDL-CE destacou, porém, que a atividade varejista no Ceará sinaliza para uma recuperação. Nos últimos 12 meses, informa a entidade, as vendas do comércio cresceram 5,3%.

## Energia: Sem bandeiras, contas ficarão mais caras



As contas de luz devem ficar, em média, 6,9% mais caras em 2023, mas não terão valores adicionais com as bandeiras tarifárias, diz a Aneel. O reajuste varia conforme a região. O Norte detém a estimativa

de reajuste tarifário mais cara, de 17,6%. Para o Nordeste, a projeção é de reajuste médio de 7,9%. Já para o Centro-Oeste, Sudeste e Sul, a agência estima aumentos médios de 6,5%, 5,7% e 4,5%, respectivamente.

Mais informações de Rubens Frota:  
e-mail: [frotarubens@gmail.com](mailto:frotarubens@gmail.com)

Formal. O Brasil abriu 180 mil postos de trabalho com carteira assinada em abril, segundo o Caged, do Ministério do Trabalho e Emprego. A diferença entre o número de contratações e de demissões ficou em 180.005. O dado representa recuo de 12,40% em relação ao mesmo mês do ano passado (205.499).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.05.31.1.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a Administração Tributária Municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária. Abertura: 19 de junho de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 31 de maio de 2023. **Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação.** O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 19 de junho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05.007/2023, cujo objeto versa sobre a construção de Praça no Bairro Trecho Cratéus. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 13:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php>> e <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>. Novo Oriente - Ceará, 01 de junho de 2023. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Julgamento do Envelope de Habilitação - Chamada Pública nº 14.004/2023-CHP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos de habilitação referente ao processo Chamada Pública nº 14.004/2023-CHP, com fins ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços; e realização de procedimentos por profissionais médicos, visando atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência e emergência na área de saúde, para suprir, em caráter de urgência, demanda de pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Maracanaú-CE, considerou habilitada a empresa: LS Serviços em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.621.873/0001-24, por cumprir todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo para interposição de possíveis recursos, conforme determina a Lei nº 8.666/93. **Anderson Gazetta de Sousa - Presidente. Maracanaú, Ceará, 31 de maio de 2023.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação,** com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 16 de junho de 2023, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de material de expediente, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Orós-CE, junto à Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou pelo Portal das Licitações: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Orós/CE, 31 de maio de 2023. **José Kleiston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 01.009/2023; Ata de Registro de Preços nº 01.013/2023.** Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e as empresas Raimundo Renato Girão Júnior-ME (Distribuidora Girão), CNPJ nº 23.550.619/0001-75 e Suprimax Comercial LTDA - EPP; CNPJ nº 00.466.084/0001-53; Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de pilhas e baterias, de interesse da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Maracanaú-CE; Prazo: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 25 de maio de 2023; Signatários: Jaime Lima de Carvalho, Teresa Cristina de Oliveira Gomes, Francisco Antônio Ferreira da Silva, Raimundo Renato Girão Júnior e Alberto Magno de Brito Ramos.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.04.11.** Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde a Empresa: Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.607.801/0001-80. Valor total lote 02: R\$ 29.398,87 (vinte e noventa mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente e consumo para equipar a Unidade Básica de Saúde do Parque Genezaré através da Secretaria de Saúde. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.04.11-01-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 24 de maio de 2023. Signatários: Ângelo Luis Leite Nobrega e Leandro José Vieira Soares.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umarí - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação.** A CPL da Prefeitura Municipal de Umarí/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.29.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Eletrolima Construcoes e Serviços LTDA, E Moura Comercial e Serviços Elétricos LTDA, Proubit Projetos, Const. e Serviços LTDA e HMF Emp. Servicos e Locacoes LTDA, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresa Inabilitada - MS Engenharia Projetos e Consultoria LTDA, por descumprimento ao item 3.6.5. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umarí/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. Umarí/CE, 26 de maio de 2023. **Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 10.011/2023.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de preços da Tomada de Preços nº 10.011/2023-TP, com fins a contratação de empresa para a conclusão da praça dos esportes e da cultura - Praça do PEC, Local: Rua Araci Alves Pereira, Bairro Santa Maria, em Maracanaú, Ceará, concluiu o julgamento da proposta, declarando Classificada e Vencedora do certame a empresa Construções e Locações Ansa Engenharia LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.316.772/0001-08, com o valor global de R\$ 1.071.162,61 (hum milhão, setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração. Fica aberto prazo recursal, conforme art. 109, I, "b", Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (85)3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h. **Maracanaú-CE, 31 de maio de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Julgamento Final dos Projetos de Venda da Chamada Pública nº 08.007/2022.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos projetos de vendas da Chamada Pública nº 08.007/2022, com fins à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para compor os cardápios do ano letivo de 2023, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo: educação integral, contrabuto escolar, universidade operária do nordeste, creches municipais e contratadas, atendimento educacional especializado, educação de jovens e adultos, APAE, educação indígena, pré-escola, ensino fundamental, para o ano letivo/2023, declara credenciadas as seguintes entidades: 1) Cooperativa Agropecuária Pitaguary - COOAPI, inscrita no CNPJ nº 40.775.703/0001-06, com valor global de R\$ 1.356.935,86 (um milhão e trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos); 2) Cooperativa Agroindustrial do Estado do Ceará - COOPAECE, inscrita no CNPJ nº 22.016.516/0001-57, com valor global de R\$ 2.868.921,43 (dois milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos); 3) Cooperativa dos Agricultores e Fruticultores de Maracanaú - COOPERFRUTA, inscrita no CNPJ nº 39.778.621/0001-36, com valor global de R\$ 370.940,04 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta reais e quatro centavos); 4) Cooperativa Cearense de Produtores Familiares - CCPF, inscrita no CNPJ nº 21.128.101/0001-12, com valor global de R\$ 593.945,94 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); 5) Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiar do Ceará - CAEFCE, inscrita no CNPJ nº 47.169.858/0001-95, com valor global de R\$ 885.240,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais); 6) Cooperativa do Semiárido Cearense - COOSEMCE, inscrita no CNPJ nº 32.001.740/0001-39, com valor global de R\$ 1.381.050,00 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e cinquenta reais); 7) Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida - COOPAAGRO, inscrita no CNPJ nº 21.196.487/0001-08, com valor global de R\$ 224.124,49 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) e 8) Cooperativa Agroindustrial da Grande Fortaleza - COOPAFORT, inscrita no CNPJ nº 43.171.786/0001-12, com valor global de R\$ 185.809,80 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e oitenta centavos). Os itens itens 19350 - polpa de fruta, sabor manga (400g) e 19349 - polpa de fruta sabor goiaba (400g) foram considerados fracassados, uma vez que as amostras apresentadas na primeira convocação foram reprovadas, e nas convocações seguintes as cooperativas classificadas não se apresentaram, e ainda, os itens: 24101 - alicafe, 24097 - amêndoa de leite, 4551 - batata inglesa, 4979 - beterraba, 4555 - cenoura e 4547 - manga, foram considerados desertos, uma vez que nenhuma entidade apresentou proposta. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Maracanaú, 31 de maio de 2023. **Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.**